

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CAMPUS DE SANTA TERESA

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. As atividades complementares são um componente curricular obrigatório e sua carga horária esta definida no quadro curricular do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, num total de 150 créditos (horas) correspondente a 7,46% da carga horária do Curso.

2.2. O objetivo das atividades complementares é incentivar o aluno a participar e valorizar as atividades extra-sala de forma a enriquecer sua experiência acadêmica construindo um currículo paralelo ao currículo formal.

2.3. São consideradas atividades complementares:

- I. A pesquisa científica ou tecnológica desenvolvida sob supervisão docente dos seguintes modos:
 - a) Participação em cursos e minicursos relacionados à área de formação.
 - b) Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos relacionados à área de formação.
 - c) Apresentação oral de trabalhos em palestras, congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos.
 - d) Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com os objetivos do curso.
 - e) Participação como expositor em eventos técnico-científicos e afins.
 - f) Publicação de resumo simples em revista técnica ou anais de evento científico.
 - g) Publicação de resumo expandido em revista técnica ou anais de evento científico.
 - h) Autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.
 - i) Coautoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.
 - j) Autoria, organização ou editoração de livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação.
 - k) Autoria ou coautoria de capítulos de livros relacionados à área de formação.
 - l) Autoria ou coautoria de textos técnico-científicos publicados em jornais e revistas de grande circulação.
 - m) Presença em defesa de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso relacionado à área de formação.
 - n) Participação em palestras técnicas em área afim do curso.

- o) Participação como membro da empresa Junior do curso em assembleias deliberativas.
 - p) Participação técnica em projetos desenvolvidos pela Empresa Junior.
 - q) Mandato como representante de diretoria da empresa Junior do curso.
- II. Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo, sendo válidas as seguintes formas de participação:
- a) Participação em projeto institucional de extensão comunitária.
 - b) Bolsista ou voluntário responsável por programas de extensão.
 - c) Participação como instrutor ou monitor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, exposições, cursos e minicursos relacionados à área de formação.
 - d) Atuação como docente ou instrutor em cursos preparatórios.
 - e) Participação em projeto institucional de extensão comunitária, não remunerado e de interesse social.
 - f) Participação como bolsista ou voluntário de programas de extensão relacionados ao curso.
 - g) Participação em campanhas sociais (campanha do agasalho, de alimentos, de brinquedos, doação de sangue).
- III. Atividades da complementação da formação profissional, social, humana e cultural, sendo válidas as seguintes formas de participação:
- a) Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.
 - b) Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico-científico.
 - c) Participação em componentes curriculares em cursos da própria Instituição ou de outras Instituições de Ensino Superior, freqüentadas e aprovadas, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos e que estejam relacionados à área de formação.
 - d) As atividades de monitoria, como bolsista ou não, em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.
 - e) Participação em Competições e eventos esportivos institucionais.
 - f) Participação como expositor em exposição artística ou cultural.
 - g) Trabalho como Empreendedor na área do Curso;
 - h) Trabalho profissional com vínculo empregatício na área do curso.
 - i) Proficiências em línguas estrangeiras.
- IV. Estágios extracurriculares e não obrigatórios
- a) Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições que não estão relacionadas diretamente à área de formação com orientação docente.
 - b) Estágios curriculares não obrigatórios desenvolvidos com base em convênios firmados ou em instituições relacionadas à área de formação com orientação docente.
- V. Representa estudantil, tal como, representante de turma, de conselhos ou colegiados na instituição.
- a) Mandato de representante estudantil em conselhos e câmaras do Ifes.

- b) Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, entidades de classe e colegiados.
- VI. Trabalho de Conclusão de Curso
- a) Aprovação pela banca do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado com orientação docente;

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Do Aluno

- I. Encaminhar, até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, os comprovantes das atividades complementares, realizadas no semestre anterior;
- II. Apresentar, à Coordenadoria de Integração Escola-Comunidade, para os registros acadêmicos, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

3.2. Coordenadoria de Integração Escola-Comunidade

- I. Organizar o sistema de registro e arquivo da documentação relativa às atividades complementares;
- II. Informar aos alunos, periodicamente, a apuração das horas de atividades complementares já realizadas.

3.3. Do Coordenador de Curso

- I. Informar aos alunos sobre a aceitação ou não da documentação apresentada relativa à atividade complementar realizada;
- II. Informar ao aluno, três semestres antes da colação de grau, por escrito, sua situação referente ao cumprimento das atividades complementares, de modo a possibilitar a realização de horas em aberto;
- III. Divulgar eventos acadêmicos de valor que poderão ser aproveitados como atividades complementares;
- IV. Preencher o Diário de Atividades Complementares de seu curso, indicando os alunos que as cumpriram.

3.4. Do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

- I. Dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários;
- II. Aprovar as atividades complementares realizadas pelo aluno podendo, a qualquer tempo, exigir, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação a apresentação de documentos de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar. Não caberá recurso da decisão do NDE;
- III. Alterar a norma, pelo voto da maioria absoluta do NDE, quando necessário.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não devendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou período.
- 4.2. A carga horária bem como o número máximo de eventos por item de atividade complementar são os constantes do Anexo I deste.
- 4.3. Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos alunos antes e no decorrer do curso podem ser consideradas atividades complementares, desde que previamente autorizadas pelo NDE e Colegiado do Curso.
- 4.4. Atividades complementares realizadas antes do início do curso não podem ter atribuição de créditos.
- 4.5. É importante salientar que a realização das atividades complementares dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade de cada estudante, que deve buscar as atividades que mais lhe interessarem para delas participar.
- 4.6. Esta norma entra em vigor no próximo semestre após a data de sua aprovação pelo NDE.

ANEXO I – VALORAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES		
Atividades	Número de Créditos Por Unidade	Número de Créditos Máximo Por Atividade
Atividades de pesquisa científica ou tecnológica		
Item I		
Alínea a	5 créditos por minicursos	30 créditos
Alínea b	5 créditos por participação	30 créditos
Alínea c	10 créditos por apresentação	30 créditos
Alínea d	30 créditos por semestre	60 créditos
Alínea e	10 créditos por evento	40 créditos
Alínea f	15 créditos por publicação	60 créditos
Alínea g	25 créditos por publicação	75 créditos
Alínea h	50 créditos por publicação	100 créditos
Alínea i	30 créditos por publicação	90 créditos
Alínea j	20 créditos por publicação	40 créditos
Alínea k	50 créditos por capítulo	100 créditos
Alínea l	20 créditos por publicação	40 créditos
Alínea m	5 créditos por presença	10 créditos
Alínea n	2 créditos por palestra	60 créditos
Alínea o	2 créditos por assembléia	20 créditos
Alínea p	20 créditos por semestre	60 créditos
Alínea q	30 créditos por mandato	60 créditos

Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo		
Item II		
Alínea a	10 créditos por projeto	30 créditos
Alínea b	30 créditos por semestre	60 créditos
Alínea c	15 créditos por evento	45 créditos
Alínea d	30 créditos de atividades por semestre	60 créditos
Alínea e	5 créditos por projeto	20 créditos
Alínea f	30 créditos por semestre	60 créditos
Alínea g	5 créditos por participação	30 créditos
Atividades da formação profissional, social, humana e cultural		
Item III		
Alínea a	30 créditos por semestre	60 créditos
Alínea b	20 créditos por evento	60 créditos
Alínea c	30 créditos por componente	60 créditos
Alínea d	30 créditos por semestre	60 créditos
Alínea e	3,75 créditos por participação	15 créditos
Alínea f	3,75 créditos por participação	15 créditos
Alínea g	30 créditos por ano de trabalho	60 créditos
Alínea h	20 créditos por ano de trabalho	60 créditos
Alínea i	30 créditos por proficiência	90 créditos
Atividades de estágio extracurricular e curricular não obrigatório		
Item IV		
Alínea a	25 créditos por estágio	25 créditos
Alínea b	50 créditos por estágio	100 créditos
Atividades de representação estudantil		
Item V		
Alínea a	30 créditos por semestre	60 créditos
Alínea b	30 créditos por semestre	60 créditos
Atividade do Trabalho de Conclusão de Curso		
Item VI		
Alínea a	100 créditos	100 créditos